



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 54/2024	
SOLICITAÇÃO Nº: 666/2024	
REVISÃO: Versão original	

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referencia CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO, LAUDOS DE ANÁLISE E RELATÓRIO TÉCNICO DO PROGRAMA DE MINITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRANEAS E DO SOLO ACOMPANHADO DE ART, JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, inciso I, que regulamenta a dispensa eletrônica de licitações.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	1	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO COM ATÉ 10 M DE PROFUNDIDADE CADA COM MATRERIAIS E SERVIÇOS CONFORME SEGUE: PERFURAÇÃO DE 0 A 1,5 MT EM 8" REVESTIMENTO GEOMECANICO 6" REVESTIMENTO GEOMECANICO 4" FILTRO GEOMECANICO 4" CIMENTAÇÃO SELO SANITARIO PRÉ FILTRO/AREIA BETONITA/CONCRETO TAMPÃO CAP INFERIOR TAMPÃO SUPERIOR OBS: METRAGEM ESTIMADA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA/SOLO PARA ANÁLISES LABORATORIAIS COM PARÂMETROS: CLORETO TOTAL, CONDUTIVIDADE, COR APARENTE, FOSFATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, NITROGÊNIO KJELDAHL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, PH, SÓLIDOS TOTAIS, SULFATO, TURBIDES, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, CLOSTRIDIUM PERFRINGENS, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI;	SERV.	4
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.242,33



3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Autorização Ambiental 4719/2024 emitida pelo CIDEMA, para regularização do Cemitério Municipal, situado na estrada municipal EMG-030, interior, Matrícula 49.027, com área de 7.500,00m², que ficou condicionada a perfuração e instalação de 4 (quatro) poços de monitoramento, em atendimento ao Contrato Administrativo nº 64/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE MURO DE DIVISA E JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço de referência utilizado nesta contratação de obras e serviços de engenharia foi através do valor médio dos orçamentos apresentados por 3 (três) empresas do ramo, tendo em vista que este serviço não está contemplado na Planilha SINAPI, e de acordo com o disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que permite a dispensa de licitação.

FORNECEDOR	VALOR	REFERÊNCIA
BIOBRAZ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 17.350,00	Orçamento
HIDROSUL POÇOS ARTESIANOS	R\$ 26.000,00	Orçamento
SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA	R\$ 32.377,00	Orçamento

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Conforme decreto regulamentário nº 329/2024 e o disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que permite a dispensa de licitação será adotado levantamento de mercado com empresas do ramo, através de orçamentos pois o serviço não está contemplado na planilha SINAPI.

A contratação se dará pelo menor valor por lote.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.21 - Manutenção do Setor Rodoviário, despesa 70: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre: 1.500.7000.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

- a) A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, e seus anexos;
- b) Local Cemitério Municipal, localizado na estrada municipal EMG-030, Interior, Guatambu/SC.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a Contratada deverá prover assistência contratual completa;
- b) Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) O objeto será recebido:
 - a.1) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - a.2) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



- b) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas após a solicitação do agente de contratação.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a) A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros**:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) As consultas das alíneas "a", "b" e "c" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- f) Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

11. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Alvará de Localização e/ou Funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de emissão.

12. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - a.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Não Parentesco.
- d) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos.
- e) Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica,



comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante.
- b) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Guatambu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- c) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.
- d) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;
- e) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;
- f) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços da mesma natureza.

14. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente com data não superior a 60 (sessenta) da data fixada para apresentação da proposta;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- e) As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- a) As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.
- b) O critério de seleção das propostas será o de menor preço por lote.
- c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.
- d) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.
- e) Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de



Fornecimento ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.
- c) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor



correspondente aos danos sofridos.

- d)** Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- e)** Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
- f)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- g)** Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- h)** Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- i)** Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- j)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.
- k)** Todos os ambientes em que houver intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos e lançados em caçamba, sendo posteriormente transportados até aterro.
- l)** A CONTRATADA deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- m)** É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18.
- n)** Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança



realizadas pelo CONTRATANTE.

- o) A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados ao risco da execução e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante com as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- e. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19. DAS SANÇÕES

- a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do material/serviço, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- c) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

20. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- a) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email

licitacao@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

21. FORO

- a) Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

21. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

O presente contrato terá o prazo de execução 30 dias, a depender do início da execução do objeto do termo de referencia, não será prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	-
Alexandra do Carmo Favero	Assessora de Planejamento e Coordenação	Elaboração
Mariani Alves	Engenheiro Civil/ADM	Elaboração

a) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Arcângelo Bernasconi	Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento
Mariani Alves	Engenheiro Civil - Fiscal

b) REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões	Responsável/Setor
18-11-2024	Lucas Cardoso Teles	Assessor Jurídico

Guatambu/ SC, 14 de novembro de 2024.

Mariani Alves

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

Alexandra do Carmo Favero

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

Arcângelo Bernasconi

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação, APROVO o presente Termo de Referência.

NÃO APROVO o presente Termo de Referência.